



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.408/0001-16

Rua Bom Jesus, n.º 738 - Fone: (0XX15) 565-1397
CEP: 18480-000 - ITAPORANGA -

S P

LEI COMPLEMENTAR Nº. 012/2001 DE 15 DE OUTUBRO DE 2001

Dá nova redação aos artigos 3º e 4º da Lei nº 1.671/01, re-ratificada pela Lei Complementar nº 005/2001 e dá outras providências.

PEDRO FERRAZ, Agente Público Governamental do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso inarredável e indelegável de suas atribuições inerente ao cargo, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e **ELE** sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Os artigos 3º e 4º da Lei nº 1.671/01, de 05.02.2001, re-ratificada pela Lei Complementar nº 005/2001, passam a ter a seguinte redação:

“ARTIGO 3º - Para os cargos de Supervisor de Obras e Vias Públicas, Supervisor de Contabilidade, Assessor Jurídico Legislativo e Procurador Geral do Município, deverão ser preenchidos por pessoas aptas e de nível superior equivalente ao cargo, devidamente inscritos no CREA, OAB e CRC, no cargo de Supervisor da Saúde, deve possuir nível superior, nos demais cargos deverão possuir 1º grau completo.”

“ARTIGO 4º - Os cargos ora criados, terão uma jornada de 40:00 (quarenta) horas semanais, à exceção aos cargos de Assessor Jurídico Legislativo, da Câmara Municipal de Itaporanga e Procurador Geral do Município, que terão uma jornada de trabalho de 20:00 (vinte) horas semanais, por força da Lei Federal nº 8.906, de 04.07.94, cuja jornada de trabalho nestes casos, em face das peculiaridades dos cargos, ficam o seu cumprimento a critério do Presidente da Câmara e do Prefeito Municipal, respectivamente.”

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05.02.2001, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 15 de outubro de 2001: 130 Anos de Emancipação Política Administrativa do Município e 118 Anos de Sede de Comarca.


PEDRO FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Diretoria Administrativa em data supra.


YOLANDA ALCANTARA VALENTE
DIRETORA ADMINISTRATIVA